

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

(Base legal: Art.3 do decreto municipal nº 043 de 17 de abril de 2023.)

I- Descrição do objeto a ser contratado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIRAPORA.

II-Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Cleuza Maria de Souza Araujo – Matrícula : 13.445

Igor Moisés Lopes Oliveira – Matrícula: 15.900

Igor Moisés Lopes Oliveira – Matrícula: 15.900

III- Caracterização das fontes consultadas:

Além da planilha de composição de custos elaborada pela Administração, foi realizada pesquisa direta com fornecedores. Dos 06 fornecedores, apenas 02 forneceram orçamentos, conforme e-mails em anexo.

IV- Série de preços coletados (preço unitário):

Item	Bonizzoni & Bonizzoni	Prime Alim.	Planilha Composição de Custos	Média	Quant.	Total	Total em 3 anos de contrato
Cardápio 1	7,33	8,82	R\$ 5,06	R\$ 7,07	600	R\$ 4.242,00	R\$ 12.726,00
Cardápio 2 - Tipo A1	5,14	5,15	R\$ 5,18	R\$ 5,16	24000	R\$ 123.840,00	R\$ 371.520,00
Cardápio 2 - Tipo A2	9,09	11,43	R\$ 7,97	R\$ 9,50	13600	R\$ 129.200,00	R\$ 387.600,00
Cardápio 2 - Tipo B	7,76	8,85	R\$ 8,92	R\$ 8,51	37600	R\$ 319.976,00	R\$ 959.920,00
Cardápio 2 - Tipo C	7,44	8,76	R\$ 6,80	R\$ 7,67	37600	R\$ 288.392,00	R\$ 865.176,00
Cardápio 3 - Tipo A	5,66	6,44	R\$ 3,62	R\$ 5,24	93800	R\$ 491.512,00	R\$ 1.474.536,00
Cardápio 3 - Tipo B	8,64	9,29	R\$ 6,34	R\$ 8,09	93800	R\$ 758.842,00	R\$ 2.276.526,00
Cardápio 3 - Tipo C	7,96	9,94	R\$ 4,58	R\$ 7,49	93800	R\$ 702.562,00	R\$ 2.107.686,00
Cardápio - 4	9,24	10,53	R\$ 5,46	R\$ 8,41	190000	R\$ 1.597.900,00	R\$ 4.793.700,00
Cardápio - 5	5,6	6,6	R\$ 4,65	R\$ 5,62	32000	R\$ 179.840,00	R\$ 539.520,00
Cardápio - 6	9,24	10,51	R\$ 5,08	R\$ 8,28	486000	R\$ 4.024.080,00	R\$ 12.072.240,00
Cardápio - 7	9,24	9,54	R\$ 9,63	R\$ 9,47	18800	R\$ 178.036,00	R\$ 534.108,00
Cardápio - 8	4,15	5,16	R\$ 3,68	R\$ 4,33	16200	R\$ 70.146,00	R\$ 210.438,00
TOTAL					1137800	R\$ 8.868.568,00	R\$ 26.605.700,00

[illegible]

V- Justificativa para a metodologia utilizada:

A metodologia utilizada será a média dos valores obtidos na pesquisa de preço, seguindo os parâmetros indicados no art. 5º, I e IV do DECRETO Municipal Nº 043 DE 17 DE ABRIL DE 2023, que Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

(☒) sim () não

Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

() sim (☒) não houve valores inexequíveis ou inconsistentes

Houve pesquisa com menos de três preços?

() sim (☒) não

VI- Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

A pesquisa de preços utilizou como parâmetros a **Planilha de Composição de Custos da Administração e as propostas de fornecedores.**

Embora a planilha interna apresente valores inferiores aos orçados, ela representa a estimativa de custos elaborada pela Administração. Essa estimativa pode divergir dos preços finais praticados pelas empresas, que possuem estruturas de custos e margens de lucro próprias.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece critérios de inexequibilidade com percentual fixo (75%) apenas para obras de engenharia (Art. 59, § 4º), não havendo definição similar para serviços desta natureza.

Desta forma, a planilha interna é considerada um parâmetro válido na composição da pesquisa. A adoção da metodologia da média aritmética, que pondera os custos internos com os preços de mercado, está alinhada aos parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 043/2023.

Justificativa para desconsideração de orçamento

O orçamento apresentado pela empresa FX Alimentação foi desconsiderado para fins de cálculo do valor médio, por apresentar valores cerca de 50% superiores à média de mercado apurada, sendo considerado preço excessivamente elevado, nos termos do art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 043/2023.

VII- Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 do decreto municipal nº 043 de 17 de abril de 2023:

Foram consultados fornecedores de diversas regiões, obtidos com base em consultas em sites de pesquisas de empresas especializadas em preparo e fornecimento de alimentação escolar.

VIII-Justificativa da não priorização dos itens I e II do art. 5º do decreto municipal nº 043 de 17 de abril de 2023 para a escolha dos fornecedores:

Não foi possível priorizar os incisos II do art. 5º deste decreto municipal pelo seguinte, pois, cada município possui seus respectivos cardápios, portanto, não há como usar de contratações similares, pois os cardápios usados não possuem essa similaridade, são cardápios específicos.

Pirapora-MG, 03 de novembro de 2025

Cleuza Maria de Souza Araújo
Assistente Técnico Educacional – Magistério

Igor Moisés Lopes de Oliveira
Analista Educacional

Assinado por 2 pessoas: IGOR MOISÉS LOPES OLIVEIRA e CLEUZA MARIA DE SOUZA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/67B0-F79A-902B-0464> e informe o código 67B0-F79A-902B-0464



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67B0-F79A-902B-0464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR MOISÉS LOPES OLIVEIRA (CPF 102.XXX.XXX-08) em 04/11/2025 09:05:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEUZA MARIA DE SOUZA ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-68) em 04/11/2025 11:23:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/67B0-F79A-902B-0464>